



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43 - UNIDADE GESTORA 1133750

PORTARIA Nº. 004/2025

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 005/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA DA GLORIA DE SOUSA SILVA**, brasileira, casada RG nº. 0796203-7 – SESP/MT, CPF nº. 569.944.001-15, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 07, matrícula nº. 228, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 247/2023 de 08 de Dezembro de 2023.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 01/03/1992 a 30/12/2024 conforme certidão de tempo de contribuição número 0110/2024.

Art. 5º - Retifica a portaria n.º 8/2024 de 31 de dezembro de 2024, constando a numeração correta do cadastro de pessoa física da segurada.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás, Estado de Mato Grosso, no dia doze de maio do ano de dois mil e vinte e Cinco.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI
Diretor Executivo do PREVIAP

HOMOLOGO:
Em 12 de MAIO de 2025.